



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 084 /90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
OU ADICIONAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PRO -
MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir Créditos Suplementares e/ou Adicionais até o limite de 70% (se
tenta por cento) sobre o orçamento fixado para o exercício de 1.990;
suplemento das diversas dotações do orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à essa egrégia Casa de Leis, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares e/ou adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) sobre o orçamento em vigor, para suplementação das diversas dotações do orçamento corrente de 1.990.

A presente solicitação foi baseada no preceituado no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 4.320 considerando que nos quatro primeiro meses do ano, já obtivemos quase Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de excesso de arrecadação, o que vem aumentando mês a mês em grandes proporções. Portanto de acordo com nossos cálculos, está previsto para até o mês de julho de 1.990 o montante aproximado de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) o proveniente do excesso de arrecadação do Município.

Queremos também ressaltar que de acordo com nossos compromissos assumidos, com a permuta da patrol, obras de construção de asfaltamento e urbanização de vias públicas, construção de Posto de Saúde, construção de Praça, construção de Casas Populares, e despesas com folha de pagamento de pessoal, os valores disponíveis em dotações orçamentárias serão insuficientes para que possamos manter estes compromissos, que sem dúvida são de grande utilidade para o desenvolvimento de nosso Município.

Esperando contar com o apoio favorável na aprovação do presente Projeto de Lei,

Atenciosamente,

Indianópolis-MG., 17 de maio de 1.990

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 15. 06. 90